



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTE Nº 44/2016

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A. J. Zornitta e Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, representado por Andrey de Jesusu Zornitta, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 86333791-SSP-PR., CPF. Nº 050.481.609-83, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 17/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	3	125	BL	Óleo lubrificante industrial, para sistema hidráulico, grau ISO VG 68, densidade mínimas: densidade 0,8744, ponto de fulgor 260, ponto de fluidez - 18, viscosidade 40 graus C 65,3, viscosidade 100 grau C 8,77, índice de viscosidade 107, índice de acidez total 0,70, aditivo, antidesgaste, antiferrugem, antioxidante, anticorrosivo - 1º linha	Gtoil	181,00	22.625,00
	4	25	BL	Óleo lubrificante ATF - 1º linha	Gtoil	279,00	6.975,00
	5	30	BL	Óleo lubrificante SAE90, classificação API GL5 - 1º linha	Gtoil	221,00	6.630,00
	6	100	L	Óleo motor SAE 15W40, classificação API-SM - 1º linha	Gtoil	21,00	2.100,00
	7	100	L	Óleo lubrificante 5W40 100% sintético - 1º linha	Ipiranga	29,00	2.900,00
	10	20	BL	Óleo lubrificante SAE 20W30, classificação API GL4 - 1º linha	Ipiranga	271,00	5.420,00
	11	200	L	Óleo cambio S40 - 1º linha	Gtoil	21,00	4.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 44/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal., objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 17/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação doo certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal  
2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipal  
3.3.90.30 Material De Consumo

06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras  
3.3.90.30 Material De Consumo

12.001 Divisão de Agricultura  
2060600152.0037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura  
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental  
1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental  
3.3.90.30 Material De Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde  
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção básica em Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo

03.001 Departamento de Administração  
0412200032.0006000 Manutenção das Ações Administrativas  
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação nº 17/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 38/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 44/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Entregar os produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na legislação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente o fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 44/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 17/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 17/2016.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

\_\_\_\_\_  
A. J. Zornitta e Cia Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30

\_\_\_\_\_  
CPF 080.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 44/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.


**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A. J. Zornitta e Cia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 17/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 50.850,0 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Edição 2381 Continuação da página 4A

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2418/16 Concurso Público nº. 001/2014 Data 26.04.16

Sómula. Nomeia servidoras municipais em estágio probatório aprovadas no Concurso Público 001/2014 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas servidoras em estágio probatório aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2014 em seu respectivo cargo de provimento efetivo, de estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná:

Table with columns: Nome, CPF, Nível, Data de Admissão. Rows: Giovanna Ap. Moura, Camilla Marafon Trevisan.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de abril de 2016.

Gerson Francisco Gusso Prefeito

3ª TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014 Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2419/16 Concurso Público nº. 001/2014 Data 26.04.16

Sómula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 em seu respectivo cargo de provimento efetivo, de estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Table with columns: Nome, CPF, Símbolo. Row: Adriana Ap. Bueno Schultz.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com data retroativa a 04 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2016.

Gerson Francisco Gusso Prefeito

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

CLÁUSULA I - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

CLÁUSULA II - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA III - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA IV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA V - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA VI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA VII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA VIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA IX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA X - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XIV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XVI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XVII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XVIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XIX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXIV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXVI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXVII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXVIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXIX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXIV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXV - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXVI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXVII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXVIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXIX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXX - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXXI - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXXII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

CLÁUSULA XXXXIII - OBJETO: Fica acrescentado no objeto inicial serviços adicionais reforma na cobertura do posto de saúde, de acordo com a planilha de serviços em anexo.

Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.S. Três Barras do Paraná - PR

Símula: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para aquisição de um veículo automotor - repassado através de Transferência Voluntária, Convênio firmado entre Município e Seds/PR.

RESOLUÇÃO: 005/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2016, Ata nº 125/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou a Adesão ao Convênio junto a Seds, bem como, o Plano de Ação e Aplicação para aquisição de um veículo automotor, através de Transferência Voluntária, para atendimento das Famílias Referenciadas ao CRAS do Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2016.

Eliza Bortolanza Theisen Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 45/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FIP Comercial de Lubrificantes Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 17/2016. Menor preço - Unitário.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2016 PROCESSO Nº 45/2016

Dispense a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa

Mecânica E Auto Peças Zancaner Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.054.347/0001-81, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná - PR, para a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção do caminhão Scania (MS-254), no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2016 PROCESSO Nº 45/2016

Dispense a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa

Mecânica E Auto Peças Zancaner Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.054.347/0001-81, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná - PR, para a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção do caminhão Scania (MS-254), no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 45/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FIP Comercial de Lubrificantes Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 17/2016. Menor preço - Unitário.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2016 PROCESSO Nº 45/2016

Dispense a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa

Mecânica E Auto Peças Zancaner Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.054.347/0001-81, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná - PR, para a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção do caminhão Scania (MS-254), no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2016 PROCESSO Nº 45/2016

Dispense a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa

Mecânica E Auto Peças Zancaner Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.054.347/0001-81, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná - PR, para a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção do caminhão Scania (MS-254), no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 CONTRATO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGO PRESENCIAL Nº. 030/2016-PMC HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 CONTRATO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ 1.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 16 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Depto de Compras do Município de Candói, para iniciar a prestação dos serviços solicitados.

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº 002/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ EDITAL PREGO PRESENCIAL Nº 007/2016 CONTRATO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ 1.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 8.888/93, o que ocorrer primeiro.

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº 003/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ EDITAL PREGO PRESENCIAL Nº 007/2016 CONTRATO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ 1.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 8.888/93, o que ocorrer primeiro.